

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

Ementa

INCLUI NO PLANO PLURIANUAL 1998/2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2001 O PROGRAMA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E CRIA CARGOS PÚBLICOS DE EDUCADOR ESPORTIVO.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
21/12/2001	22/12/2001	Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 8297/2001 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Descritores: Educação - geral; Finanças - orçamentos - diretrizes; Finanças - orçamentos - plurianual; Servidores - cargos. Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



#### LEI Nº 5.729, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.001

Inclui no Plano Plurianual 1998/2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2001 o Programa Manutenção da Educação Básica e cria cargos públicos de Educador Esportivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2.001, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei nº 5.081, de 29 de dezembro de 1997, passa a viger com a seguinte previsão:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

#### PROGRAMAS

(...)

(...)

**OBJETIVOS** 

Manutenção da Educação Básica

Promover o acesso dos integrantes da classe de Auxiliar de Esportes à classe de Educador Esportivo

Art. 2° - O anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o orçamento público de 2001, instituído pela Lei nº 5.497, de 14 de julho de 2000, passa a viger com a seguinte previsão:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Manutenção da Educação Básica

Art. 3° - Fica alterado de 13 (treze) para 29 (vinte e nove) o quantitativo dos cargos da classe de Educador Esportivo, criado pela Lei nº 3.067, de 10 de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



junho de 1987, alterada pelas Leis nº 3.210, de 14 de julho de 1988, nº 3.939, de 29 de maio de 1992 e 5.108, de 12 de março de 1998.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão, no presente exercício, à conta das dotações 15.01.08.46.021.2126 e 15.01.08.46.228.2130.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e um.

MARIA APARECIDA ROBRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

cs.2